



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Próprio
12 (verso)
15/10/90
Selma

LEI MUNICIPAL Nº 479 DE 15 DE OUTUBRO DE 1990.

Ementa: Autoriza alienação de Bens Patrimoniais do Município de Mendes.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, em Licitação pública, 3.500 quilos, aproximadamente de sucatas provenientes de diversos veículos oficiais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 15 DE OUTUBRO DE 1990.


WALDIR FERREIRA MENDES
- Prefeito Municipal -